

6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos). Item: 00003 - KIT CALÇA MIJÃO/CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos). Item: 00004 - CALÇA PLÁSTICA ENXUTA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00005 - MEIAS FINAS Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 2,000 (Dois Reais). Item: 00006 - FRALDA DE TECIDO Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 15,000 (Quinze Reais). Item: 00007 - CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Item: 00008 - BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais). Item: 00009 - TROCADOR DE FRALDA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 300 (Vinte e Três Reais). Item: 00010 - BANHEIRA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Adjudicado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, pelo menor lance de R\$ 32,600 (Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos). ERICK RODRIGUES SACRAMENTO Pregoeiro(a)

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP 062/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSE RAIMUNDO CARVALHOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP 062/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Item: 00001 - TOALHA DE BANHO PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 18,000 (Dezoito Reais). Item: 00002 - KIT LUVAS/SAPATO PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 6,600 (Seis Reais e Sessenta Centavos). Item: 00003 - KIT CALÇA MIJÃO/CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,400 (Sete Reais e Quarenta Centavos). Item: 00004 - CALÇA PLÁSTICA ENXUTA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,500 (Sete Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00005 - MEIAS FINAS Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 2,000 (Dois Reais). Item: 00006 - FRALDA DE TECIDO Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: PACOTE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 15,000 (Quinze Reais). Item: 00007 - CAMISETA PARA RECÉM NASCIDO Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 7,650 (Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Item: 00008 - BOLSA DE BEBÊ MATERNIDADE Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 44,000 (Quarenta e Quatro Reais). Item: 00009 - TROCADOR DE FRALDA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA

& CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 23,000 (Vinte e Três Reais). Item: 00010 - BANHEIRA Quantidade: 300,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 11:56:44 Homologado para: H.R. DE SOUZA & CIA LTDA, C.N.P.J. nº 17.151.464/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 32,600 (Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos). JOSE RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL Autoridade Competente

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-063/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSE RAIMUNDO CARVALHOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº SRP- 063/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO Item: 00001 - BANCO IMOBILIARIO Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 133,500 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00002 - BASTOES DE MADEIRA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00003 - KIT TACOBOL Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais). Item: 00004 - BONECA Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 68,900 (Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos). Item: 00005 - CASINHA DE PANO Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 254,500 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00006 - DVDS EDUCATIVOS Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais). Item: 00007 - JOGO DE LETRAS VASADAS Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Item: 00008 - LIVROS INFANTIS Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos). Item: 00009 - LIVRO CAÇA PALAVRAS Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00010 - MESA DE PING PONG Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 652,900 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos). Item: 00011 - QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais). Item: 00012 - REVISTA EM QUADRINHO Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos). Item: 00013 - CARRINHO TIPO BRINQUEDO PARA CRIANÇAS Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais). Item: 00014 - JOGO DE BOTÃO Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43,

pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais). Item: 00015 - TAPETE PEDAGÓGICO Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais). Item: 00016 - TRAVINHA PARA FUTEBOL Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais). Item: 00017 - KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA/CAMPO Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 114,500 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00018 - JOGO DE PEBOLIM Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: HOMOLOGADO em 22/09/2017 às 12:11:10 Homologado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, pelo menor preço unitário, no valor de R\$ 428,000 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais). JOSE RAIMUNDO CARVALHO DOS SANTOS SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL Autoridade Competente.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-

063/2017

foi analisado o resultado do Pregão Presencial nº SRP-063/2017, o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) ERICK RODRIGUES SACRAMENTO, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação. **OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO Item: 00001 - BANCO IMOBILIARIO Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 133,500 (Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00002 - BASTOES DE MADEIRA Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 14,500 (Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00003 - KIT TACOBOL Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 39,000 (Trinta e Nove Reais). Item: 00004 - BONECA Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 68,900 (Sessenta e Oito Reais e Noventa Centavos). Item: 00005 - CASINHA DE PANO Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 254,500 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00006 - DVDS EDUCATIVOS Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 22,000 (Vinte e Dois Reais). Item: 00007 - JOGO DE LETRAS VASADAS Quantidade: 28,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,900 (Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos). Item: 00008 - LIVROS INFANTIS Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 13,700 (Treze Reais e Setenta Centavos). Item: 00009 - LIVRO CAÇA PALAVRAS Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 4,500 (Quatro Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00010 - MESA DE PING PONG Quantidade: 5,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 652,900 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais e Noventa Centavos). Item: 00011 - QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais). Item: 00012 - REVISTA EM QUADRINHO Quantidade: 42,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 9,900 (Nove Reais e Noventa Centavos). Item: 00013 - CARRINHO TIPO BRINQUEDO PARA CRIANÇAS

Quantidade: 140,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 31,000 (Trinta e Um Reais). Item: 00014 - JOGO DE BOTÃO Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 21,000 (Vinte e Um Reais). Item: 00015 - TAPETE PEDAGÓGICO Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 122,000 (Cento e Vinte e Dois Reais). Item: 00016 - TRAVINHA PARA FUTEBOL Quantidade: 56,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 189,000 (Cento e Oitenta e Nove Reais). Item: 00017 - KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA/CAMPO Quantidade: 14,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 114,500 (Cento e Quatorze Reais e Cinquenta Centavos). Item: 00018 - JOGO DE PEBOLIM Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE Situação: ADJUDICADO em 11/09/2017 às 12:11:10 Adjudicado para: PARIZI COMERCIAL LTDA, pelo menor lance de R\$ 428,000 (Quatrocentos e Vinte e Oito Reais). ERICK RODRIGUES SACRAMENTO Pregoeiro(a)

PORTARIAS

PORTARIA Nº2.656/17, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LEI MUNICIPAL Nº003/99, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1999, RESOLVE: Art. 1º - Conceder, Licença Especial (Prêmio) de 01 (um) mês ao servidor IZAAC PRESTES DE LIMA, função Guarda, conforme documentação comprobatória constante no requerimento do interessado arrolado ao Processo Nº2017/8/10069; Análise da Coordenadoria de Recursos Humanos e Parecer Normativo nº 009, de 06/03/2017, no período de 01 a 30 de setembro de 2017, com retorno dia 01 de outubro de 2017, lotação Guarda Civil do Município de Castanhal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Palácio Maximino Porpino da Silva, 18 de setembro de 2017. Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal. REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data. Gustavo o Espinheiro do Nascimento Sá, Secretário de Administração

PORTARIA Nº2.678/17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º - Remover da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, para a Secretaria Municipal de Educação, a servidora ANTONIA JACILENE DA SILVA COSTA, função Braçal, sem prejuízo de sua função. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Administração, 21 de setembro de 2017. Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá, Secretário de Administração

PORTARIA Nº2.679/17, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º - Remover da Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o servidor PAULO DOS SANTOS VERAS, função Motorista, sem prejuízo de sua função. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, a partir de 01 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Secretário de Administração, 21 de setembro de 2017. Gustavo o Espinheiro do Nascimento Sá, Secretário de Administração

PORTARIA Nº2.683/17, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: Art. 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a pagar 03 (três) diárias (a) o Sr(ª) servidor KARLAN VACCARI CALDEIRA, Secretário de Finanças, referente viagem a Brasília-DF, no(s) dia(s) 25, 26 e 27 de setembro do corrente ano, para tratar assuntos de interesse deste Município, conforme Ofício Mem nº14/2017, de 21 de setembro de 2017. Art.2º - Conceder ao referido servidor (a) o valor unitário de cada diária de R\$506,21 (Quinhentos e Seis Reais e Vinte e Um Centavos), concede na rubrica orçamentária 0303 - Secretaria Municipal de Finanças 04.122.0007.2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 3.3..90.14.00 - Diárias Civil. Art.3º - O Servidor(a) deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, no prazo de 05 (cinco) dias após o retorno, sob pena de sob pena de inviabilizar pedidos e recebimento novas diárias, bem como devolução do valor integral. Art.4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se. Palácio Maximino Porpino da Silva, 22 de setembro de 2017. Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal. REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na mesma data. Gustavo Espinheiro do Nascimento Sá, Secretário de Administração

física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A CONTRATANTE deverá designar um fiscal de contrato para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá: a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos. b) Fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim. c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da CONTRATADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento. Parágrafo Único A CONTRATANTE indica, pela portaria N°083/17, o Sr.(a) JOILZA MARTINS DE QUEIROZ LEMOS, matrícula n°1707-8/2 como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato. 11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. 11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. 12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. ERICK RODRIGUES SACRAMENTO Pregoeiro H.R. DE SOUZA & CIA LTDA Representante Legal: Herverson Luiz Andrade Paiva CNPJ: 17.151.464/0001-00.

Estado do Pará**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL****Prefeitura Municipal de Castanhal**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO N°

SRP-063/2017.

Empresa: PARIZI COMERCIAL LTDA; C.N.P.J. nº 05.126.690/0001-43, estabelecida à RUA ANTÔNIO BARRETO, 1699, UMARIZAL, Belém PA,(91) 3226-2635, representada neste ato pelo Sr.(a). EDSON DO CARMO DE FEIO DE SOUSA, C.P.F. nº 037.568.152-34.ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL. 00001 BANCO IMOBILIARIO UNIDADE 35.00 133,500 4.672,50. 00002 BASTOES DE MADEIRA UNIDADE 100.00 14,500 1.450,00. 00003 KIT TACOBOL UNIDADE 42.00 39,000 1.638,00. 00004 BONECA UNIDADE 140.00 68,900 9.646,00. 00005 CASINHA DE PANO UNIDADE 28.00 254,500 7.126,00. 00006 DVDS EDUCATIVOS UNIDADE 42.00 22,000 924,00. 00007 JOGO DE LETRAS VASADAS UNIDADE 28.00 49,900 1.397,20. 00008 LIVROS INFANTIS UNIDADE 140.00 13,700 1.918,00. 00009 LIVRO CAÇA PALAVRAS UNIDADE 35.00 4,500 157,50. 00010 MESA DE PING PONG UNIDADE 5.00 652,900 3.264,50. 00011 QUEBRA CABEÇA EDUCATIVO UNIDADE 42.00 49,000 2.058,00. 00012 REVISTA EM QUADRINHO UNIDADE 42.00 9,900 415,80. 00013 CARRINHO TIPO BRINQUEDO PARA CRIANÇAS UNIDADE 140.00 31,000 4.340,00. 00014 JOGO DE BOTÃO UNIDADE 50.00 21,000 1.050,00. 00015 TAPETE PEDAGÓGICO UNIDADE 14.00 122,000 1.708,00. 00016 TRAVINHÁ PARA FUTEBOL UNIDADE 56.00 189,000 10.584,00. 00017 KIT DE FAIXA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA/CAMPO UNIDADE 14.00 114,500 1.603,00. 00018 JOGO DE PEBOLIM UNIDADE 7.00 428,000 2.996,00. VALOR TOTAL R\$ 56.948,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco,

n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2017, VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 063/2017

Às nove horas do dia vinte e dois de setembro do ano de dois mil e dezessete, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, neste ato representado por seu Pregoeiro o Sr. Erick Rodrigues Sacramento, localizada à Av. Barão do Rio Branco, 2232, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/PA, nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 063/2017, Processo de nº 2017/7/8958 publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços cotados, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue: 1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na planilha em anexo. 2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade Pregão Presencial SRP nº 063/2017, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, tendo por Objeto o fornecimento MATERIAL EDUCATIVO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/PA, para atendimento por um período de 12 (doze) meses. 3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o compromisso de fornecimento de MATERIAL EDUCATIVO, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. 4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Castanhal/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdade de condições. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br 4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº063/2017. 4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 063/2017. 4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Castanhal. 5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura. 5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços. 6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (dias) dias úteis da data de solicitação do mesmo no endereço constante na ordem de fornecimento neste Município de Castanhal/PA. 6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega. 6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete. 6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito

devidamente comprovado. 7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme planilha em anexo. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br 7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora. 7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante. 7.3 Caso a VENCEDORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. 7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência, bem como a juntada de prova da situação regular perante a Receita Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Federais, Receita Estadual, perante a Certidão Negativa de Débito Estadual, Receita Municipal, perante a Certidão Negativa de Débitos Municipais, bem como FGTS E CNDT. 7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato. 7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br 7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. 7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos preços pactuados. 7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos preços será concedida após a análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo. 7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos preços pactuados estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados e o pagamento será realizado ao preço vigente. 7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a: 8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual. 8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento. 8.1.3. As

CONTRATADAS é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84

– Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE. 8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante. 8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 8.2. A CONTRATANTE obriga-se a: 8.2.1. Prestar às CONTRATADAS todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados. 8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos. 8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas. 9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração; c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso; d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109 / 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada. 9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento). 9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. 10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A CONTRATANTE deverá designar um fiscal de contrato para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá: a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos. b) Fiscalizar a execução objeto deste contrato através de representantes especialmente designados para esse fim. c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da CONTRATADA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO CNPJ: 05.121.991/0001-84 – Prefeitura Municipal de Castanhal - Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação Avenida Barão do Rio Branco, n.º 2232, Centro - Castanhal – Pará - CEP: 68743-050 Fones: (91) 3721-2109

/ 3721-4205 / 3711-7449 –Site: www.castanhal.pa.gov.br d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento. Parágrafo Único A CONTRATANTE indica, pela portaria Nº084/17, o Sr.(a) JOILZA MARTINS DE QUEIROZ LEMOS, matrícula nº1707-8/2 como seu representante responsável pela orientação e fiscalização do objeto deste contrato. 10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. 11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. 12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. ERICK RODRIGUES SACRAMENTO Pregoeiro PARIZI COMERCIAL LTDA Representante Legal: Edson do Carmo de Feio de Sousa CNPJ: 05.126.690/0001-43.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE CONVITE Nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE ONDE FUNCIONARÁ O CEI GÊNIO ANEXO DA EMEF INÊS COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- Contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.902.417/0001-91, já qualificada no presente processo, com fundamento art.57, inciso II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado ente as partes tendo em vista que prazo anteriormente estabelecidos para execução da reforma e adequação tornou-se insuficiente. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, 60 dias (sessenta dias), a contar da data de 01.08.2017 a 01.10.2017, perfazendo um total de 120 dias, conforme previsão da Cláusula Terceira. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inc. §1º, inciso II, Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Castanhal (Pa), 01 de agosto de 2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal CONTRATADA: SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME, Gerson Rodrigues Cardoso, Sócio Administrador

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE CONVITE Nº 009/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL E A SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME, QUE TEM COMO OBJETO A REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DE ONDE FUNCIONARÁ O CEI GÊNIO ANEXO DA EMEF INÊS COSTA, NESTE MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL- Contratante, estabelecida à Av. Barão do Rio, nº 2232, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF 05.121.991/001-84, neste Município de

Castanhal, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal o Sr. PEDRO COELHO DA MOTA FILHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 32176- 2ª via, e CPF nº 057.959.822-53; e a empresa SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.902.417/0001-91, já qualificada no presente processo, com fundamento art.57, inciso II e 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93, neste Município de Castanhal-Pará, resolvem celebrar o presente aditamento, o que fazem nos seguintes termos: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado ente as partes tendo em vista que prazo anteriormente estabelecido para execução da reforma e adequação tornou-se insuficiente, e ainda, Termo Aditivo de valor que tem como objeto alteração da Cláusula segunda do Contrato nº 114/2017, respeitando os limites estabelecido em Lei, respaldado ainda pelo Art. 57, e 65, I, "b" da Lei Federal nº 8. 666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato por um período igual ao inicialmente pactuado, 60 dias (sessenta dias), a contar da data de 02.10.2017 a 02. 12. 2017, perfazendo um total de 180 dias, conforme previsão da Cláusula Terceira. CLÁUSULA TERCEIRA: DO ADITIVO DE VALOR. Fica ajustado o ACRÉSCIMO ao valor do Contrato de R\$ 24.274, 61 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), em função do reajuste de preços, que altera o valor da Cláusula segunda- Do Preço e condições de pagamento do contrato Nº 114/2017, que passará de R\$ 99.944,83 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) para R\$ 124.219,43 (cento e vinte e quatro mil, duzentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), ficando dentro do estabelecido no art. 65 da Lei 8666/93. CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL. O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 57, Inc. §1º, inciso II, e art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8. 666/93. CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Castanhal (Pa), 02 de outubro de 2017. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, Pedro Coelho da Mota Filho, Prefeito Municipal. CONTRATADA: SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA-ME. Gerson Rodrigues Cardoso, Sócio Administrador.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL

PORTARIA Nº130A/17, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL -IPMC, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: Art.1º-Designar o servidor RAIMUNDO MADSON DA COSTA para ocupar interinamente no período de 09/10/2017 à 07/11/2017 o cargo de chefe de processos do Instituto. Art.2º- Esta portaria entra em vigor, com seus efeitos partir do dia 09/10/2017. Art.3º-Dê-se Ciência e cumpra-se e publique-se. Gabinete da presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 09 dias de outubro de 2017. Fátima Conceição Ramalho Takano. Presidente.

CÂMARA

PORTARIA 173/2017 – DA, DE 05/10/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2017. ORGÃO CONCESSOR: CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL. BENEFICIÁRIO: JESSICA LORRANY FEEREIRA BARBOSA. JUSTIFICATIVA: ESCLARECER DUVIDAS PERTINENTES A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º QUADRIMESTRE DA CAMARA DE CASTANHAL. DESTINO: BELEM-PA. INICIO: 06/10/2017. FIM: 06/10/2017. Nº DE DIARIA: 01. VALOR: 319,65. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.14.14

FONTE DE RECURSO: 010000. DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017. ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA CASTANHEIRA SALES.

PORTARIA 174/2017 – DA, DE 06/10/2017. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 075/2017. ORGÃO CONCESSOR: CAMARA